



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	»	80\$
A 2.ª série	120\$	»	70\$
A 3.ª série	120\$	»	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério da Marinha:

Decreto-Lei n.º 40 521 — Regula o regresso ao Ministério dos oficiais auxiliares do serviço naval que pertenceram aos extintos quadros dos serviços auxiliares das forças aeronavais e não ingressaram no quadro auxiliar das forças aéreas.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 15 715 — Reforça a verba inscrita na alínea a) do n.º 17) do artigo 223.º, capítulo 10.º, da tabela de despesa ordinária do orçamento geral de 1955 da província ultramarina de Cabo Verde e abre um crédito na de Angola destinado ao pagamento de gratificações, relativas ao ano de 1955, a que têm direito os professores e mestres das Escolas Industriais e Comerciais de Nova Lisboa, Sá da Bandeira e Moçâmedes.

Portaria n.º 15 716 — Prorroga até ao fim do ano económico de 1956 o prazo de validade do crédito aberto na província ultramarina de Moçambique pela Portaria n.º 11 151.

Orçamento de receita e despesa para 1956 da missão de geografia da Índia.

Ministério da Economia:

Decreto n.º 40 522 — Submete ao regime florestal parcial os terrenos baldios situados nas freguesias de Fóios, Quadrazais, Malcata e Aldeia Velha, concelho do Sabugal, pertencentes às juntas de freguesia respectivas.

prejuízo do disposto no § único do artigo 46.º do Estatuto dos Oficiais da Armada.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 3 de Fevereiro de 1956. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Marcello Caetano* — *Fernando dos Santos Costa* — *Joaquim Trigo de Negreiros* — *João de Matos Antunes Varela* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz* — *Paulo Arsénio Virtíssimo Cunha* — *Eduardo de Arantes e Oliveira* — *Raul Jorge Rodrigues Ventura* — *Francisco de Paula Leite Pinto* — *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês* — *Henrique Veiga de Macedo*.

Para ser presente à Assembleia Nacional.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

Portaria n.º 15 715

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte:

1.º Nos termos do artigo 9.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, reforçar com 729\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 223.º, n.º 17), alínea a) «Encargos gerais — Subsídios e pensões — Despesas com funerais de funcionários do activo e aposentados — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral de 1955 da província de Cabo Verde, usando para contrapartida igual importância da verba do capítulo 10.º, artigo 225.º, n.º 2), alínea a) «Encargos gerais — Deslocações do pessoal — Ajudas de custo inerentes às deslocações fora da província — A pagar na metrópole», da mesma tabela de despesa.

2.º Nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, abrir em Angola um crédito especial de 8.668\$, destinado ao pagamento de gratificações, relativas ao ano de 1955, a que têm direito os professores e mestres das Escolas Industriais e Comerciais de Nova Lisboa, Sá da Bandeira e Moçâmedes, usando para contrapartida igual importância da verba do capítulo 4.º, artigo 104.º, n.º 1) «Instrução pública — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral de 1955 da mesma província.

Ministério do Ultramar, 3 de Fevereiro de 1956. — Pelo Ministro do Ultramar, *Carlos Krus Abecasis*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Cabo Verde e Angola. — *Carlos Abecasis*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Repartição do Gabinete

Decreto-Lei n.º 40 521

Considerando que os quadros dos serviços auxiliares das forças aeronavais, criados pelo Decreto-Lei n.º 39 071, de 31 de Dezembro de 1952, foram extintos pelo Decreto-Lei n.º 39 921, de 23 de Novembro de 1954, que estabeleceu os quadros auxiliares das forças aéreas;

Considerando que se torna necessário regular o regresso ao Ministério da Marinha dos oficiais auxiliares do serviço naval que pertenceram aos extintos quadros dos serviços auxiliares das forças aeronavais e não desejaram ingressar no quadro auxiliar das forças aéreas;

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. Os oficiais auxiliares do serviço naval que pertenceram aos extintos quadros dos serviços auxiliares das forças aeronavais e não ingressaram nos quadros auxiliares das forças aéreas serão colocados, quando se apresentarem no Ministério da Marinha, na situação de supranumerários ao quadro da Armada a que pertenciam, no posto em que se encontrem e na posição que lhes caberia se não tivessem saído desse quadro, sem